

EDITAL

EDITAL

EDITAL № 05/2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de seleção interna de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás — FAPEG, em atendimento ao disposto no Edital FAPEG Nº 01/2023, disponível em http://www.fapeg.go.gov.br/edital-fapeg-no-01-2023-chamada-publica-programa-de-concessao-de-bolsas-de-formacao-em-mestrado-e-doutorado-2023/. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da PRPG (prpg@ufg.br).

DA FINALIDADE

- 1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital FAPEG № 01/2023 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos(as) às bolsas de formação em nível de mestrado ou doutorado da FAPEG, bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.
- 1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, atribuições das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, dos(as) orientadores(as) dos projetos aprovados para concessão de bolsa e dos(as) pós-graduandos(as) selecionados como bolsistas estão estabelecidas, respectivamente, nos itens de 1 a 3 do Edital FAPEG Nº 01/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

- 2.1. O item 2 do Edital FAPEG Nº 01/2023, prevê o número de bolsas, mestrado e doutorado, disponibilizado para cada Instituição de Ensino Superior que possua Cursos de Pós-Graduação, sendo que à UFG foram disponibilizadas 45 cotas de bolsas de mestrado, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e 39 cotas de bolsas de doutorado, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, desde que sejam atendidos todos os requisitos para a concessão.
- 2.2. A PRPG utilizará os critérios descritos no item 3.3.1, do presente edital, para indicar a ordem de distribuição das cotas de bolsas entre os Programas, sendo a ordem definida nas tabelas de classificação do Anexo I do presente edital, conforme competência descrita no item 3.1, "a" do Edital FAPEG Nº 01/2023.
- 2.3. Conforme o item 2.1. do Edital FAPEG Nº 01/2023, as bolsas objeto do presente edital são exclusivas para estudantes regulares ingressantes, isto é, que ingressaram nos respectivos cursos de mestrado ou doutorado no 1º semestre de 2023. Excepcionalmente, PPGs que não possuam ingressantes do primeiro semestre de 2023 (em razão de alteração do calendário acadêmico) poderão indicar ingressantes do segundo semestre de 2022.
- 2.4. Somente serão contemplados com a bolsa FAPEG os(as) alunos(as) que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 3.4, alíneas "a" até "i", do Edital FAPEG Nº 01/2023.

- 2.5. A seleção interna dos(as) estudantes será conduzida nos respectivos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:
- 2.5.1. Declaração, assinada de próprio punho pelo(a) discente, afirmando não possuir vínculo laboral, público ou privado, ou caso possua, estar afastado(a) ou licenciado(a) das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário, salvo exceções previstas na Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022, não ser empresário(a) individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado (esta condição somente será exigida e verificada no momento da contratação, item 6 do Edital FAPEG Nº 01/2022, não constituindo um impedimento na fase de seleção a ser executada pelo PPG), não acumular bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado e doutorado), não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG, inexistência de parentesco, natural ou civil, com membros da comissão de seleção, e apresentar dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (Anexo II do presente edital), em conformidade com o item 3.4, alíneas "c" até "h", e com o item 6.3, alíneas "a" até "d", do Edital FAPEG Nº 01/2023;
- 2.5.2. Documento de identidade e CPF (conforme alíneas "e" e "f" do item 6.3 do Edital FAPEG № 01/2023);
- 2.5.3. Comprovante de residência atualizado (conforme alínea "g" do item 6.3 do Edital FAPEG № 01/2023);
- 2.5.4. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<u>link aqui</u>);
- 2.5.5. Certidão negativa do CADIN estadual (<u>link aqui</u>) (conforme alínea "i" do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2023);
- 2.5.6. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (link aqui) (conforme alínea "j" do item 6.3 do Edital FAPEG № 01/2023);
- 2.5.7. No caso de brasileiro nato ou naturalizado, Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (<u>link aqui</u>) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<u>link aqui</u>) (conforme alínea "k" do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2023);
- 2.5.8. Certidão criminal da Justiça Estadual (<u>link aqui</u>) (conforme alínea "l" do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2023);
- 2.5.9. Certidão criminal da Justiça Federal (<u>link aqui</u>) (conforme alínea "m" do item 6.3 do Edital FAPEG Nº 01/2023);
- 2.5.10. Curriculum vitae atualizado do(a) estudante na Plataforma Lattes/CNPq (conforme alínea "j", parte final, do item 3.4 do Edital FAPEG № 01/2023);
- 2.5.11. Projeto de pesquisa, conforme roteiro para elaboração de Projeto de Pesquisa da FAPEG, <u>acesse aqui</u> (conforme alínea "a", do item 4.2 do Edital FAPEG № 01/2023);
- 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA
- 3.1. A Seleção interna na UFG ocorrerá em 2 fases.

Fase I: Seleção Interna nos PPG

- 3.2. A Fase I é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação e deverá ocorrer conforme o item 3.2 do Edital FAPEG № 01/2023.
- 3.2.1. Serão considerados(as) classificados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou maior que 7,0.
- 3.2.2. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma detalhado no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- 3.2.2.1. Autodeclaração dos(as) candidatos(as) PPIs e respectivos resultados da Comissão de Heteroidentificação, em sendo o caso;
- 3.2.2.2. Documentos referentes ao Anexo 1 (ficha de avaliação individual de cada candidato(a)) do Edital FAPEG Nº 01/2023 devidamente preenchidos e **ASSINADOS DIGITALMENTE**.;
- 3.2.2.3. Documento referente ao Anexo 2 (Ata de seleção) do Edital FAPEG № 01/2023 devidamente preenchido e **ASSINADOS DIGITALMENTE**.

Fase II: Ordem de prioridade dos PPG e remanejamento de bolsas

- 3.3. A Fase II, a cargo da PRPG, compreenderá a distribuição das cotas entre os PPGs da UFG e o remanejamento de cotas não utilizadas pelos cursos de mestrado e doutorado, seguindo a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas de classificação (Anexo I do presente edital), observado o resultado apresentado pelos PPGs na Fase I, nos termos do item 3.2 do presente Edital.
- 3.3.1. A distribuição das bolsas entre os PPGs será unitária (isto é, uma bolsa de mestrado e/ou uma de doutorado para cada programa apto a recebê-las) e seguirá as seguintes ordens de prioridade:
- 3.3.1.1. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito do EDITAL FAPEG № 01/2022.
- 3.3.1.2. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação que não foram contemplados no âmbito do PDPG Parcerias Estratégicas nos Estados III Edital CAPES № 38/2022 (Parceria CAPES/FAPEG).
- 3.3.1.3. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação que não foram contemplados no âmbito do PDPG Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu acadêmicos (Consolidação 3 e 4) Portaria CAPES Nº 155 de 10 de agosto de 2022.
- 3.3.1.4. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação que não foram contemplados no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) 2022 Chamada CNPq № 69/2022.
- 3.3.1.5. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas na proposta encaminhada no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação (MAI/DAI) 2022 Chamada CNPq Nº 68/2022.
- 3.3.1.6. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com menor número de bolsas implementadas no âmbito do EDITAL FAPEG № 01/2021.
- 3.3.1.7. Estudantes recém-ingressados(as) em Programas de Pós-Graduação com a data de início mais recente.
- 3.3.2. Em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós-Graduação, a ordem de prioridade entre os programas será alterada exclusivamente se um percentual mínimo de 20% de bolsas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) não tiver sido atingido. Esta alteração será realizada até atingir esse percentual de 20% e também seguirá a ordem de prioridade estabelecida nas tabelas de classificação.
- 3.3.2.1. Serão considerados(as) estudantes PPI os(as) estudantes que se autodeclararam PPI no processo seletivo do PPG e cuja autodeclaração tenha sido confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFG.
- 3.3.2.2. Dentre os(as) autodeclarados PPI e que passaram pela confirmação pela Comissão de Heteroidentificação da UFG, terão prioridade aqueles(as) que ingressaram no programa através do percentual de cotas.
- 3.3.2.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI classificados(as), conforme o item 3.3.2, as cotas destinadas a estudantes PPIs serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.
- 3.3.3. O remanejamento das bolsas não utilizadas pelos PPGs com prioridade para implementação, seguindo os itens 3.3.1.1 a 3.3.1.7, também será unitária (uma bolsa de mestrado e/ou

uma de doutorado para o programa apto a recebê-las) e seguirá a mesma classificação dos PPGs, após aplicação destes itens, conforme as tabelas de classificação.

3.3.4. A PRPG divulgará uma lista com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados para as bolsas adicionais remanejadas e uma lista de espera com os(as) demais candidatos(as), em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos nos itens 3.2 e 3.3. Esses(as) candidatos(as) poderão ser contemplados(as) se houver desistência ou inconsistência documental por parte daqueles(as) previamente selecionados(as).

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PRPG № 05/2023	30/03/2023	PRPG
Período de impugnação do Edital № 02/2021	03 e 04/04/2023	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital (se houver)	05/04/2023	PRPG
Envio de documentos e resultados (Fase I) para a PRPG	Até 20/04/2023	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	24/04/2023	PRPG
Período para recursos contra o Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	até 26/04/2023	PPG
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	até 27/04/2023	PRPG
Submissão da documentação, pela PRPG, à FAPEG	Até 28/04/2023	PRPG
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 09/05/2023	FAPEG
Limite para interposição de recurso em face ao resultado preliminar	até 16/05/2023	Orientador(a)
Limite para inclusão das propostas selecionadas (projeto e plano de trabalho do/a bolsista) na plataforma OPP-FAPEG pelos(as) orientadores(as) (item 4.3)	23/05/2023	Orientador(a)
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 09/06/2023	FAPEG

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por determinação da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, ou seja por indisponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.2. A participação neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a), pelos(as) orientadores(as), e pelos PPGs das normas e condições deste edital e do Edital FAPEG Nº 01/2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital FAPEG № 01/2023, implicará a perda da cota pelo(a) candidato(a) ou pelo programa.
- 5.4. A concessão e implementação das bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as) por meio do presente edital é de inteira responsabilidade da FAPEG.

- 5.5. Conforme o item 3.3 do Edital FAPEG Nº 01/2023 caberá ao(à) orientador(a): submeter o projeto de mestrado e ou doutorado do(a)(s) bolsista(s) sob sua orientação que estejam devidamente aprovados(as) para concessão da bolsa FAPEG à Plataforma OPP-FAPEG; comunicar à FAPEG eventual desligamento do(a)(s) bolsista(s), data de defesa da dissertação ou tese; e tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.
- 5.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPG, com a devida orientação da FAPEG.

Goiânia, 14 de abril de 2022.

Prof. Dr. Felipe Terra Martins Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Terra Martins**, **Pró-Reitor**, em 30/03/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **3632314** e o código CRC **DFE493E2**.

Referência: Processo nº 23070.017427/2023-13 SEI nº 3632314